LEI Nº 3.575, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMPUTADORES, IMPRESSORAS E CARTEIRAS AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO DE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar computadores, impressoras e carteiras ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 10.870.833/0009-00, nos moldes do artigo 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A autorização a que se refere o *caput* será de 20 (vinte) microcomputadores, 20 (vinte) impressoras Laser e 200 (duzentas) carteiras escolares, com as seguintes descrições:

I- Microcomputadores com processador 2.3 GHz, com memória de 256 MB RAM DDR 2GB, Hard Disk de 80 GB 7200 RPM, Drive 1.44, CDRW-DVD, Kit Multimídia e Fax Molden de 56 K;
II- Impressoras Laser, com sistema operacional Windows 98/ME/2000 e XP comunicação, com porta USB, velocidade 18 PPN, resolução 2400 X 600 dpi, memória padrão de 2 Mb;
III- Carteiras escolares tipo carteiras universitárias.

Art. 2º – A presente doação fica condicionada ao Termo de Compromisso de Doação firmado em 27 de junho de 2007, entre o Município de Anápolis e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 30 de setembro de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/JFP/PREFEITO MUNICIPAL/009/2011.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:29:52 -02'00'